



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.725/97

Altera o inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 4.530/97, que criou a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Autor: Vereador PAULO YAMANE.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 2º da Lei nº 4.530/97, passa a ter a seguinte redação:

``Artigo 2º...

V - Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico das atividades afetas a pasta."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
15 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 18/10/97
Jornal: "O Imparcial"

SEC. ADM. 056.


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

